



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
2ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco

Autos n.º	0709801-91.2020.8.01.0001
Classe	Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Requerente	Massa Falida Pejon Comercial Importadora - Eireli e outros

EDITAL DE FALÊNCIA DECLARADA

(Prazo: 15 dias)

A Juíza de Direito, Thaís Queiroz Borges de Oliveira Abou Khalil, Juíza de Direito, da 2ª Vara Cível e exclusiva de Falência, Recuperação Judicial extrajudicial da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos os que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que nos autos n.º 0709801-91.2020.8.01.0001, da ação de Autofalência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, requerida por Massa Falida Brasil Cosméticos Ireli (brascol), Massa Falida Pejon Comercial Importadora - Eireli e G. PEJON - ME, foi declarada a **falência de MASSA FALIDA PEJON COMERCIAL IMPORTADORA – EIRELI, CNPJ n. 02.577.043/0001-60, BRASIL COSMÉTICOS – EIRELI (BRASCOL), CNPJ n. 04.909.739/0001-71 e G PEJON - ME, CNPJ n. 05.968.470/0001-67**, tudo de acordo com a sentença de pp. 234/238 a seguir transcrita:

"Sentença: Brasil Cosméticos Ireli (brascol), Pejon Comercial Importadora - Eireli e R. P. PEJON - ME apresentaram pedido de autofalência, narrando que foram o Grupo Pejon, que têm grande trajetória no comércio varejista de comércio, mas em razão da grave crise financeira que assola o Brasil desde 2014, viram-se obrigados a solicitar recuperação judicial (autos nº 0705575-77.2015.8.01.0001) e chegaram a apresentar plano de recuperação judicial. Entretanto, a crise agravou-se a partir da pandemia causada pelo coronavírus, que impôs inclusive o fechamento de suas atividades por grande período, reduzido drasticamente suas vendas. Prosseguem reafirmando que desde 2016 a empresa G Pejon Bessa paralisou as atividades e que, com a possibilidade de retomada de abertura do comércio ao público, após o fechamento imposto pela pandemia, a empresa Pejon Comercial Importadora – Eireli viu-se como a que tinha maior endividamento e menor lucratividade em todo o grupo, por isso também não conseguiu manter suas atividades e fechou suas portas, atendendo inclusive ao que já estava previsto no plano de recuperação judicial. Além disso, também em razão da redução do faturamento, perceberam a impossibilidade de cumprir a projeção do plano de recuperação judicial e findaram fechando também a última empresa em atividade. Mencionam que não tiveram o intento de lesar os credores e, diante da necessidade de quitar verbas rescisórias trabalhistas no total de R\$92.275,25, as quais não se sujeitaram à recuperação judicial, alienaram o único ativo restante ao valor de R\$50.000,00. Mencionam a existência de um crédito bloqueado junto ao Banco Bradesco, no valor de R\$110.000,00 e que pode ser utilizado para pagamento aos credores, afirmando que além dos credores já habilitados na recuperação judicial, têm um ativo fiscal de R\$735.665,07. Salientam que o estado de insolvência se revela pela documentação



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
2ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco

contábil, por toda a dívida já declarada, pela ausência de bens suficientes para adimplemento total das obrigações e pela impossibilidade de continuação de suas atividades, que não apresentam mais lucratividade. Referem-se, também, à existência de execuções frustradas (art. 94, II, da Lei de Falências). Os requerentes fizeram referência à exclusão de créditos muito elevados do âmbito da recuperação judicial e concluíram afirmando a total impossibilidade de cumprimento do plano de recuperação judicial, justificando assim a pretensão de autofalência. Concluíram solicitando gratuidade judiciária, a declaração de autofalência e a manutenção do administrador judicial. Houve determinação de emenda à petição inicial, devidamente cumprida. Relatei. Decido. O art. 105 da Lei nº 11.101/05 permite ao devedor em crise econômico financeira que julgue não sanável pela via da recuperação judicial postule sua falência. Para tanto, deve expor as razões da impossibilidade do prosseguimento de sua atividade empresarial e apresentar os documentos lá relacionados. No caso em exame, quem está a requerer a autofalência são três empresas que compõem um mesmo grupo econômico denominado Grupo Pejon. O pedido foi precedido de solicitação de recuperação judicial cujo processamento foi deferido, mas as requerentes afirmam que não haverá possibilidade de cumprir o plano de recuperação judicial, muito em razão do recrudescimento da crise, provocado pela proibição de funcionamento em razão da pandemia do novo coronavírus. Por esse motivo, os requerentes reputam que sua crise econômica financeira não é sanável pela via da recuperação judicial. Os requerentes apresentaram os documentos a que se referem o art. 105 da Lei nº 11.101/05. Assim, estando em termos o pedido, é caso de decretar-se a falência, conforme arts. 105 a 107 da Lei em questão. Diante de tais fundamentos, decreto a falência de Brasil Cosméticos Eireli (brascol), Pejon Comercial Importadora - Eireli e G PEJON – ME. 1) Registro que os atuais administradores das falidas são: - Pejon Comercial Importadora – Eireli: Valder Bezerra Bessa; - Brasil Cosméticos Eireli (brascol): Valder Bezerra Bessa e Renato Pejon Bessa; - G PEJON – ME.: Gustavo Pejon Bessa. 2) Fixo o termo legal da falência em 90 dias, contados a partir do pedido de recuperação judicial, que se deu em 23 de maio de 2019. 3) Estabeleço o prazo de quinze dias para que os credores apresentem ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados. 4) Determino a suspensão de todas as ações e execuções contra os falidos, ressalvadas as hipóteses do art. 6º, § 1º e 2º da Lei nº 11.101/05, proibindo qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens do devedor, oriunda de demandas judiciais ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações sujeitem-se à falência (art. 6º, III, LF). Expeça-se ofício circular comunicando tal determinação às Varas Cíveis, Varas de Fazenda Pública, Vara de Execução Fiscal, Vara de Órfãos Sucessões e Registros Públicos, Juizados Especiais Cíveis e de Fazenda Pública, todas da Comarca de Rio Branco, Câmaras Cíveis do Tribunal de Justiça do Acre (através do SEI), Varas do Trabalho de Rio Branco, Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, Juizado Especial Federal e Varas Federais da Seção Judiciária do Acre e Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Comunique-se também ao Banco Bradesco, através de intimação a ser enviada a endereço a ser comunicado pelas falidas no prazo de cinco dias. 5) Proíbo os falidos de realizarem qualquer ato de disposição ou oneração de seus bens, salvo se houver prévia autorização judicial. 6) Determino ao Cartório que remeta ofícios ao Registro Público de Empresas e à



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
2ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil para que procedam à anotação da falência no registro do devedor, para que contem a expressão "falido", a data da decretação da falência e a inabilitação dos falidos para o exercício de qualquer atividade empresarial, até a sentença que venha a extinguir suas obrigações. 7) Nomeio administrador judicial Denilson Angelim, que já é administrador judicial da recuperação judicial, devendo desempenhar suas funções na forma do art. 22, III, da Lei nº 11.101/05, sem prejuízo do que determina o art. 35, II, da mesma Lei. Fixo a remuneração do administrador judicial em 5% sobre o valor da venda dos bens da falência, determinando que 60% sejam pagos em seis parcelas e 40% após o cumprimento do que determinam os arts. 154 e 155 da LF. Registro que no bojo da recuperação judicial será fixado valor da remuneração do administrador judicial, proporcional ao trabalho realizado. 8) Determino a expedição de ofícios aos Cartórios de Registro de Imóveis de Rio Branco para que informem sobre a existência de imóveis das falidas. Determino a pesquisa via Renajud por veículos de propriedade das falidas, anotando-se restrição total. Determino que sejam trazidas aos autos as cinco últimas declarações de imposto de renda dos falidos, a serem obtidas por meio do Infojud. 9) Deixo de determinar a laqueação dos estabelecimentos das falidas porque há notícias de que todas já encerraram suas atividades. 10) Determino a expedição de edital contendo a íntegra da presente Sentença e a relação de credores de pp. 226/231, com nova menção ao prazo estabelecido no item 3 desta Sentença. 11) Estabeleço ao administrador judicial o prazo de 60 dias para apresentação de plano detalhado de realização de ativos, em conformidade com o que preconiza o art. 99, § 3º, da LF. 12) Junte-se cópia desta Sentença aos autos nº 0705575-77.2015.8.01.0001, trazendo-os conclusos. 13) Retifique-se o polo ativo para que constem corretamente os nomes das falidas: Brasil Cosméticos Eireli (brascol), Pejon Comercial Importadora - Eireli e G PEJON – ME. 14) Intimem-se, inclusive o Ministério Público e as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, na forma estabelecida no art. 99, § 2º, I, II e III, da Lei nº 11.101/05. 15) Todas as conclusões devem ser dirigidas à fila 01."

LISTA DE CREDITORES DE PP. 226/231:

CLASSE I - TRABALHISTA								
Id.	Credor	CPF	Empresa	Data	Natureza	Classe	Endereço	Valor
1	Fabício da Costa e Silva		Pejon	17/09/2020	Trabalhista	I	Desconhecido	R\$ 2.550,00
2	Gilberto Vieira da Cunha		Pejon	17/09/2020	Trabalhista	I	Desconhecido	R\$ 1.835,00
3	Antônia Lecir de Souza André		Pejon	17/09/2020	Trabalhista	I	Desconhecido	R\$ 2.315,40



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
2ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco

4	Liliane Oliveira de Almeida		Brasil Cosméticos	17/09/2020	Trabalhista	I	Desconhecido	R\$ 75.000,00
5	Adail Gomes	856.348.832-53	Brasil Cosméticos	15/01/2021	Trabalhista	I	Rua Tv Buriti 66 Bairro: Floresta CEP: 69.912-482,	R\$ 8.687,49
6	Clemilda Santos	837.053.252-72	Brasil Cosméticos	15/01/2021	Trabalhista	I	Rua Padre José, 760 Bairro: Triangulo Novo CEP: 69.906- 262	R\$ 7.020,48
7	Irismar Vitorino	827.211.222-15	Brasil Cosméticos	15/01/2021	Trabalhista	I	Rua Tv Buriti 66 Bairro: Floresta CEP: 69.912-482	R\$ 11.005,51
8	João Paulo Lopes	014.329.292-75	Brasil Cosméticos	15/01/2021	Trabalhista	I	Rua Tião Natureza, 76 Bairro: Palheiral CEP: 69.911-204	R\$ 4.706,25
9	Lucimar Menezes	001.518.872-84	Brasil Cosméticos	15/01/2021	Trabalhista	I	Rua São Francisco, 112 Belo Jardim II CEP: 69.908-002	R\$ 5.866,25
10	Maria Madalena Mendes	710.003.722-00	Brasil Cosméticos	15/01/2021	Trabalhista	I	Rua 06 de Agosto 411, Bairro: 06 de Agosto CEP:69.905- 629	R\$ 17.794,36
11	Marissa Alves	018.599.712-02	Brasil Cosméticos	15/01/2021	Trabalhista	I	Rua Machado de Assis 209, Castelo Branco, CEP: 69.911-268,	R\$ 5.160,15
12	Sara Pereira	035.120.852-61	Brasil Cosméticos	15/01/2021	Trabalhista	I	Rua Machado de Assis 209, Castelo Branco, CEP: 69.911-268	R\$ 4.387,99
13	Sebastião Silva	994.090.112-72	Brasil Cosméticos	15/01/2021	Trabalhista	I	Rua Baguari 2843, Loteamento Praia do Amapá, CEP: 69.906- 426,	R\$ 11.030,54
14	Taiane Mayara Vaz	005.190.122-67	Brasil Cosméticos	15/01/2021	Trabalhista	I	Rua Santa Luzia, 266 Bairro: Eldorado CEP:69.902-422	R\$ 13.430,81
15	Michele Pereira		Pejon	15/01/2021	Trabalhista	I	Rua Fausto Robalo, 341 Estação Experimental, CEP: 69.918-186	R\$ 3.183,42
TOTAL								R\$ 173.973,65

CLASSE I - GARANTIA REAL								
Id.	Credor	CNPJ	Empresa	Data	Natureza	Classe	Endereço	Valor
1	Banco da Amazônia	04.902.979/0001-44	Grupo Pejon	17/09/2020	Garantia Real	II	Avenida Ceará, 3556, Rio Branco/Acre	R\$ 476.560,69
TOTAL								R\$ 476.560,69

CLASSE I - TRABALHISTA								
Id.	Credor	CNPJ	Empresa	Data	Natureza	Classe	Endereço	Valor
1	Caixa Econômica Federal	00.360.305/0001-04	Grupo Pejon	17/09/2020	Quirografário	III	Avenida Brasil, 220- 306, Centro, Rio Branco, Acre - CEP: 69900-100	R\$ 2.550,00



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
2ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco

2	Banco Bradesco S.A	60.746.948/0001-12	Grupo Pejon	17/09/2020	Quirografário	III	Rua Marechal Deodoro, n. 320, Centro, Rio Branco, Acre - CEP: 69900-333	R\$ 2.550,00
3	Banco Bradesco Cartões	60.746.948/0001-12	Grupo Pejon	17/09/2020	Quirografário	III	Rua Marechal Deodoro, n. 320, Centro, Rio Branco, Acre - CEP: 69900-333	R\$ 1.835,00
4	Banco do Brasil S.A	00.000.000/0001-91	Grupo Pejon	17/09/2020	Quirografário	III	Rua Marechal Deodoro, n. 782, Centro, Rio Branco, Acre - CEP: 69900-333	R\$ 2.315,40
5	Itaú Unibanco S.A.	60.701.190/00001-04	Grupo Pejon	17/09/2020	Quirografário	III	Rua Marechal Deodoro, n. 81, Centro, Rio Branco, Acre - CEP: 69900-333	R\$ 75.000,00
6	AM Comércio de Cosméticos Ltda.	28.168.168/0001-20	Grupo Pejon	17/09/2020	Quirografário	III	Av. Araguaia, n. 457, qd. 38, Lt. 9, Setor Central, Goiânia/GO	R\$ 7.786,90
7	Aleco Distribuidora de Cosméticos Ltda.	09.664.683/0001-56	Grupo Pejon	17/09/2020	Quirografário	III	Av. das Nações Unidas, n. 12901, Conj. 3301, andar 33, Brooklin Paulista, São Paulo/SP	R\$ 6.327,54
8	Aromática Industrial Ltda.	02.472.357/0001-06	Grupo Pejon	17/09/2020	Quirografário	III	Ave. Lázaro Ribeiro, 680, Distrito Industrial, São João da Boa Vista - SP	R\$ 3.971,39
9	Arzua Distribuidora de Cosméticos Ltda.	30.655.478/0002-00	Grupo Pejon	17/09/2020	Quirografário	III	Rua Correia Dias, 180, Vigário Geral, Rio de Janeiro/RJ	R\$ 3.050,12
10	Barbosa & Fernandes Comércio de Cosméticos Ltda.	27.680.038/0001-09	Grupo Pejon	17/09/2020	Quirografário	III	Rua Engenheiros Antonio Luis Ippolito, n. 215, Vila Euthalia, São Paulo - SP	R\$ 1.574,85
11	Bel Luz Distribuidora de Cosméticos Ltda.	11.217.358/0001-97	Grupo Pejon	17/09/2020	Quirografário	III	Rua Timotheo Deschamps, n. 199, Figueira Gaspar - Santa Catarina	R\$ 47.339,57
12	Bellaprática Comércio de Cosméticos Ltda.	11.447.902/0002-78	Grupo Pejon	17/09/2020	Quirografário	III	Av. Queiroz Filho, n. 301, Conj. 11, Vila Hamburguesa, São Paulo/SP	R\$ 15.258,74
13	Bertola Cosméticos Eireli	26.805.900/0001-08	Grupo Pejon	17/09/2020	Quirografário	III	Rua Rocha Pombo, n. 1291, Caiçara, Campo Grande/MS	R\$ 2.182,79
14	BS Distribuidora de Produtos de Higiene Ltda.	43.587.344/0007-47	Grupo Pejon	17/09/2020	Quirografário	III	Avenida Engenheiros Luiz, n. 1140, 7º andar, Cidade Monções, São Paulo/SP	R\$ 11.461,89
15	BS Distribuidora de Produtos de Higiene Ltda.	43.587.344/0005-85	Grupo Pejon	17/09/2020	Quirografário	III	Avenida Engenheiros Luiz, n. 1140, 7º andar, Cidade Monções, São Paulo/SP	R\$ 2.922,75
16	Celebase - indústria e Comércio de Cosméticos Ltda.	14.108.728/0001-46	Grupo Pejon	17/09/2020	Quirografário	III	Rua Salomao Mafuz, n. 448, Anexo B, Itajupe/BA	R\$ 6.363,78
17	Cless Comércio de Cosméticos Ltda.	06.034.119/0001-61	Grupo Pejon	17/09/2020	Quirografário	III	Alameda Araguaia, n. 2190, 15 andar, Tamboré, Barueri/SP	R\$ 4.894,52



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
2ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco

18	Cremer S.A.	82.641.325/0043-77	Grupo Pejon	17/09/2020	Quirografário	III	Rua Min. Jesuino Cardoso, n. 454, Conceição, São Paulo/SP	R\$ 923,52
----	-------------	--------------------	-------------	------------	---------------	-----	---	------------



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
2ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco

19	D. Arc e Teixeira Ltda.	27.569.620/0001-00	Grupo Pejon	17/09/2020	Quirografário	III	Rua Raimundo Herculano, n. 203, Rio Branco/AC	R\$ 32.976,43
20	D. Norte Comércio e Serviços Ltda. - ME	24.482.048/0001-41	Grupo Pejon	17/09/2020	Quirografário	III	Av. Desembargador Vitor Lima, n. 260, Trindade, Florianópolis/SC	R\$ 3.362,36
21	Delly Distribuidora de Cosmético e Prestação de Serv.	10.601.315/0001-48	Grupo Pejon	17/09/2020	Quirografário	III	Alameda Santos, n. 1787, Jardim Paulista, São Paulo/SP	R\$ 7.021,02
22	Distribuidora Novica Eireli	07.312.314/0001-79	Grupo Pejon	17/09/2020	Quirografário	III	Rua Presidente John Kennedy, 281, Parque da Américas	R\$ 8.506,67
23	Dom Guilherme Indústria e Comércio de Bolsas Eireli	66.363.862/0001-97	Grupo Pejon	17/09/2020	Quirografário	III	Av. Fernando Vilela, n. 3020, Uberlândia/MG	R\$ 1.038,54
24	Elohim Visage Cosméticos Eireli	16.972.542/0001-66	Grupo Pejon	17/09/2020	Quirografário	III	Av. Geremário Dantas, n. 566, Pechincha, Rio de Janeiro/RJ	R\$ 1.980,00
25	Emunah Comércio de Cosméticos e Saneantes Ltda.	08.682.240/0002-06	Grupo Pejon	17/09/2020	Quirografário	III	Rodovia Antonio Heil, n. 1001, Km 01, Sala 01, Itaipava, Itajaí/RJ	R\$ 3.218,82
26	Essenza do Brasil Cosméticos Eireli	13.539.158/0001-86	Grupo Pejon	17/09/2020	Quirografário	III	Rua Libra, n. 45, Térreo, Alvorada, Vila Velha, Espírito Santo	R\$ 2.145,60
27	Futurama Ind. e Com. Ltda.	01.440.831/0001-47	Grupo Pejon	17/09/2020	Quirografário	III	Alameda Caxinava, q. 153, Maguara, Ananindeua/PA	R\$ 2.220,51
28	Gazabini e Monteiro e Distribuidora de Cosméticos	26.947.099/0001-27	Grupo Pejon	17/09/2020	Quirografário	III	Rua Sebastião Humel, n. 803, Centro, São José dos Campos/SP	R\$ 2.942,55
29	GFG Cosméticos Ltda.	55.572.044/0001-88	Grupo Pejon	17/09/2020	Quirografário	III	Rua Forte do Rio Branco, n. 854, Parque São Lourenço, São Paulo/SP	R\$ 17.908,18
30	Higie-Topp Indústria e Comércio de Produtos	02.120.411/0001-46	Grupo Pejon	17/09/2020	Quirografário	III	Rua Governador Archer, n. 179, Cabuçu, Guarulhos, São Paulo	R\$ 7.434,70
31	Imbecor Produtos de Beleza Ltda.	11.235.228/0002-68	Grupo Pejon	17/09/2020	Quirografário	III	Av. Marquês de São Vicente, n. 2219, Água Branca/SP	R\$ 10.343,98
32	Sérgio Paris EPP	11.235.228/0002-68	Grupo Pejon	17/09/2020	Quirografário	III	Av. Padre Claret, n. 5471, Centro, Esteio, Rio Grande do Sul	R\$ 949,94
33	Indústria e Comércio de Produtos de Beleza Yama	61.647.921/0003-05	Grupo Pejon	17/09/2020	Quirografário	III	SP-270, KM 27.505, Granja Viana, Cotia/SP	R\$ 6.262,75
34	Indafarma Ind e Com de Cosméticos	46.315.057/0001-80	Grupo Pejon	17/09/2020	Quirografário	III	Rod. Eng. Ermênio de Oliveira Penteado, Centro, n. 5, Indaiatuba/SP	R\$ 3.991,44



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
2ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco

35	J. L. Distribuidora de Cosméticos Eireli	22.702.370/0001-03	Grupo Pejon	17/09/2020	Quirografário	III	Q. Saan, Quadra 1, n. 1350, Zona Industrial, Brasília/DF	R\$ 1.054,01
36	Kampa Comércio Imp e Exp Ltda.	04.829.352/0001-05	Grupo Pejon	17/09/2020	Quirografário	III	Rua Minas Gerais, n. 750, Preventório, Rio Branco/Ac	R\$ 14.090,09
37	Krenak do Brasil Ind Com Cosméticos Ltda.	05.415.487/0001-97	Grupo Pejon	17/09/2020	Quirografário	III	Rua Domiciano L. Assis, n. 480, Jardinópolis/SP	R\$ 14.515,12



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
2ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco

38	L. Esper e Cia Ltda. - EPP	96.244.983/0001-80	Grupo Pejon	17/09/2020	Quirografário	III	Rodovia Presidente Dutra, S/N, KM 56, Lorena/SP	R\$ 1.810,80
39	Le Meyer Perfues e Cosméticos Eireli - ME	27.516.551/0001-69	Grupo Pejon	17/09/2020	Quirografário	III	Av. das Palmeiras, n. 2112, Sala B, Jardim das Palmeiras Sinop - MT	R\$ 845,00
40	Lemos e Rago Ltda.	17.226.994/0004-04	Grupo Pejon	17/09/2020	Quirografário	III	Rua Vereador Orlando Mozelli, n. 80, Oswaldo Barbosa Pena II, Nova Lima/MG	R\$ 8.326,87
41	Lider Distribuidora de Cosméticos Ltda.	30.736.597/0001-06	Grupo Pejon	17/09/2020	Quirografário	III	Rua Doutor Ubaldino do Amaral, n. 186, Belenzinho, São Paulo/SP	R\$ 7.091,67
42	Lidermais Imp e Exp Ltda.	30.736.597/0001-06	Grupo Pejon	17/09/2020	Quirografário	III	Rua Mendes Sá, n. 687, Rio Branco/AC	R\$ 9.413,30
43	M. J. F. Lima Eireli - EPP	10.211.035/0001-23	Grupo Pejon	17/09/2020	Quirografário	III	Avenida Rui Lino, n. 698, Sala 03, Brasília/AC	R\$ 20.459,75
44	Minas Distribuidora de Prod Farm Ltda.	34.456.947/0004-76	Grupo Pejon	17/09/2020	Quirografário	III	Estrada Dias Martins, n. 456, Conj. Mariana, Rio Branco/AC	R\$ 13.613,40
45	Mirus Cosméticos Ltda.	22.101.975/0001-49	Grupo Pejon	17/09/2020	Quirografário	III	Rua Olívia de Oliveira, n. 130, Sala 01, Vila Granada, São Paulo/SP	R\$ 8.735,98
46	Mundial Distribuidora de Prod de Cons Ltda.	12.744.404/0005-00	Grupo Pejon	17/09/2020	Quirografário	III	Rua Amâncio Pererira, n. 270, Passaré, Fortaleza/CE	R\$ 3.095,27
47	New Beauty Ind Componentes Plast. Ltda.	19.432.513/0001-08	Grupo Pejon	17/09/2020	Quirografário	III	Rua Antônio Fongaro, n. 60, Sala 5, Industrial, São Marcos/RS	R\$ 1.172,22
48	Odontecnica Ind Com e Assist Técnica	57.838.351/0001-93	Grupo Pejon	17/09/2020	Quirografário	III	Vila Indaia, n. 841, Rio Claro, São Paulo/SP	R\$ 720,00
49	Panca Com de Cosméticos e Bazar Ltda.	18.493.234/0001-83	Grupo Pejon	17/09/2020	Quirografário	III	Rua Ibate, n. 39, Pílares, Rio de Janeiro/RJ	R\$ 660,00
50	Palmindaya Cosméticos Ltda.	75.619.742/0001-07	Grupo Pejon	17/09/2020	Quirografário	III	Avenida Antonio da Silva Machado, n. 1350, Santa Mariana/PR	R\$ 3.316,32
51	Payoll Distribuidora de Medicamentos	04.060.537/0001-06	Grupo Pejon	17/09/2020	Quirografário	III	R. Dr. Timóteo, n. 142, Floresta, Porto Alegre/RS	R\$ 18.172,21
52	Perfumes Maua Ind e Com Ltda.	45.259.421/0001-70	Grupo Pejon	17/09/2020	Quirografário	III	Rua Augusto Bainchini, n. 511, Parque Industrial Lagoinha, Ribeirão Preto/SP	R\$ 1.519,93
53	Phitoteraphia Biof Lab Biota - FL	00.104.603/0003-03	Grupo Pejon	17/09/2020	Quirografário	III	Rua Maria Andrade, n. 79A, Marco II, Rio de Janeiro/RJ	R\$ 4.020,11



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
2ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco

54	Quimica Geral do Nordeste S/A	14.727.457/0016-93	Grupo Pejon	17/09/2020	Quirografário	III	Desconhecido	R\$ 4.621,60
55	Quinova Ltda.	69.216.620/0001-69	Grupo Pejon	17/09/2020	Quirografário	III	Avenida Severino Tostes Meirelles, n. 2280, Oswaldo Maciel, Franca/SP	R\$ 5.185,36
56	RB Distribuidora Medicamentos Ltda.	07.987.265/0001-74	Grupo Pejon	17/09/2020	Quirografário	III	Alamedas Mendes Carlos, n. 59, Vila do Dner, Rio Branco/AC	R\$ 6.985,57



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
2ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco

57	Recol Distribuição e Comércio Ltda.	04.598.413/0001-70	Grupo Pejon	17/09/2020	Quirografário	III	Via Chico Mendes, n. 1256, Triângulo, Rio Branco/AC	R\$ 14.548,00
58	Roma Dist de Prodotos de Beleza Ltda.	29.323.477/0001-90	Grupo Pejon	17/09/2020	Quirografário	III	Av. Talma Rodrigues Ribeiro, n. 147, Portal do Jacaraípe, Serra/ES	R\$ 22.211,45
59	Silverio & Simone Distribuição	10.415.809/0001-38	Grupo Pejon	17/09/2020	Quirografário	III	Desconhecido	R\$ 15.052,38
60	Solar Comércio de Cosméticos Eireli	29.426.339/0002-17	Grupo Pejon	17/09/2020	Quirografário	III	Avenida Primeira Avenida, S/N, Quadra 13, Lote 11, Casa 03, Bonfinópolis/GO	R\$ 3.225,75
61	Sty Design e Commerce Eireli	11.446.781/0001-69	Grupo Pejon	17/09/2020	Quirografário	III	Rua Visconde Parnaíba, n. 3371, Bras, São Paulo/SP	R\$ 5.744,91
62	Taiff-Pro Art Dist Produto de Beleza Ltda.	04.370.561/0001-33	Grupo Pejon	17/09/2020	Quirografário	III	Rodovia Fernão Dias, S/N, Dos pires, Extrema, Minas Gerais/MG	R\$ 8.464,64
63	Variol Comércio de Cosmeceuticos Ltda.	21.045.152/0001-80	Grupo Pejon	17/09/2020	Quirografário	III	Rua das Capitais, n. 88, Galpão2, Vila Industrial, Santana de Parnaíba/SP	R\$ 1.858,12
64	V Sperotto Importação e Exportação	05.394.630/0001-01	Grupo Pejon	17/09/2020	Quirografário	III	Estrada de Porto Acre, n. 2000, km 02, Alto Alegre, Rio Branco/AC	R\$ 23.327,06
65	Vega Distribuidora de Produtos de Beleza	29.325.978/0001-05	Grupo Pejon	17/09/2020	Quirografário	III	Av. Talma Rodrigues Ribeiro, n. 147, Portal do Jacaraípe, Serra/ES	R\$ 10.547,20
66	Wahl Clipper Com Utensílio Cab.	08.011.326/0004-79	Grupo Pejon	17/09/2020	Quirografário	III	Desconhecido	R\$ 36.235,19
67	Zalike Comércio Imp e Exp Ltda. - FS	13.786.104/0003-87	Grupo Pejon	17/09/2020	Quirografário	III	Av. dos Trabalhadores, n. 900, GalpãoE, Distrito Industrial, São João da Boa Vista/SP	R\$ 821,87
TOTAL								R\$ 2.906.370,12

ADVERTÊNCIA:

Ficam os credores advertidos de que terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para apresentar habilitações ou divergências à lista de credores, em conformidade com o art. 7º, § 1º, da Lei nº 11.101/05, diretamente ao Administrador Judicial, **SÉRGIO RONY DA SILVA, brasileiro, com endereço profissional na Rua Isaura Parente, nº 1412, sala 111, Bairro Estação Experimental, telefone (068) 99986-1941, em Rio Branco-AC.** E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
2ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco

OBSERVAÇÃO

Em se tratando de processo eletrônico, a visualização das peças processuais poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Poder Judiciário na internet, no endereço www.tjac.jus.br, com uso de senha a ser obtida na Secretaria deste Juízo.

SEDE DO JUÍZO

**Rua Benjamin Constant, 1165, Centro - CEP 69900-064,
Fone: 3211-5471, Rio Branco-AC - E-mail:
vaciv2rb@tjac.jus.br.**

Rio Branco-AC, 09 de junho de 2022.

Charles Augusto Pires Gonçalves
Diretor de Secretaria

Thaís Queiroz B. de Oliveira A. Khalil
Juíza de Direito